ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1852 de 30 de maio de 1996.

"Fixa número de Vereadores para as Câmaras Municipais dos Municípios de VALPARAÍZO DE GOIÁS e NOVO GAMA, ambos desmembrados do Município de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 09 (nove) o número de Vereadores que comporão as Câmaras Municipais dos Municípios de VALPARAÍZO DE GOIÁS e NOVO GAMA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1966.

OSCAR BRAZ JÚNIR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1° Secretário

HERMES CARNEIRO - 2° Secretário

NMB/rfl